

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador	Município de Matrinchã
Processo Administrativo	0589/2018
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço por item
Objeto	Aquisição de 01 (um) veículo tipo van rodoviário, seminovo
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(062) 3391-1151
Site	www.matrincha.go.gov.br
e-mail	cpldematrincha@gmail.com
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Jessé Cesar Silva
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã-GO
Data	23 de fevereiro de 2018
Hora	08hr30min com 10 minutos de tolerância

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo van rodoviário, seminovo, conforme descrição do termo de referência.

II - DO CONTRATO

2.1. A licitante adjudicatária **terá o prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

2.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante.

2.2. As condições contratuais constam na anexa minuta de contratual.

2.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

2.4. O contrato poderá ser assinado por procurador devidamente munido do respeito mandato público ou particular com firma reconhecida.

2.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela adjudicatária, na data da assinatura.

III - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

3.1.1. Advertência;

3.1.2. Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

3.1.3. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

3.1.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

3.1.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos produtos não entregues;

3.1.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

3.1.7. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

3.1.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

3.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.
- 4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis.
- 4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou por integrante da Comissão Permanente de Licitação do órgão licitante.
- 4.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados bem como os membros da equipe de apoio.
- 4.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente.
- 4.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.8. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4.9. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
- 4.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.12. É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de fornecimento, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Matrinchã-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.
- 5.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- 5.2.1 Carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo constante do anexo III, ou procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao processo de Licitação;
- 5.2.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos em Edital, conforme modelo constante do anexo V;

5.2.3. Cópia do documento de identidade do representante;

5.2.4. Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo e suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.5. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;

5.2.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que visem o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do anexo VII, e Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias antes da sessão.

5.2.6.1. A não entrega do documento solicitado no subitem 5.2.6. para as Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte implicará na renúncia do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;

5.2.6.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação.

5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame.

5.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.

5.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame.

5.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

5.8. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

5.9. As comunicações entre o município e o licitante será realizada através do email apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes, tamanho A-4, fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

“A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”

“A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”

6.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pela equipe de apoio.

VII - DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada de forma **digital e escrita**.

7.2. A proposta escrita deverá ser preenchida em papel timbrado, tamanho A-4, preferencialmente no modelo indicado no anexo VIII, e conter os seguintes elementos:

7.2.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, endereço eletrônico, mencionado o Banco, número da conta e da agência no qual serão depositados os pagamentos, se a licitante se sagrar vencedora, bem como a qualificação do representante da licitante para fins de assinatura do contrato;

7.2.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;

7.2.3. Preço unitário e total de cada item em moeda corrente grafado em números e o valor total global por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, frete, transporte, e quaisquer outras despesas inerentes ao certame, bem como a marca de cada componente;

7.2.4. Descrição de forma clara e sucinta de cada item do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da planilha, contendo a marca de cada item;

7.2.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública.

7.3. Será disponibilizada junto com o edital, arquivo digital, contendo: planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato excel.

7.3.1. **A planilha não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna “marca proposta”, “valor unitário” e “além dos dados da empresa”;** *Não é necessário o preenchimento da coluna “valor total”, pois a planilha já o fará automaticamente;*

7.3.2. **Ao preencher os dados da empresa no arquivo, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;**

7.3.3. A planilha eletrônica devidamente preenchida **deverá** ser entregue junto com o envelope nº 01 (proposta), em **pen drive** ou **CD** em arquivo **único**.

7.4. Das disposições gerais da proposta.

7.4.1. A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita **será motivo para desclassificação**;

7.4.2. Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;

7.4.3. Após a sessão, o pen drive ou CD será devolvido ao licitante;

7.4.4. A planilha em meio eletrônico visa dar maior celeridade na realização do certame e sua falta invalida a proposta;

7.4.5. As propostas que estiverem em desacordo com o edital serão desclassificadas;

7.4.6. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor unitário por item;

7.4.7. Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação de cada item o licitante poderá desistir do item antes do início da fase de lances verbais.

VIII - DOS DOCUMENTOS

8.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1. Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo e suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ);

8.1.3. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e previdenciária (certidão conjunta);

8.1.4. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos Estaduais da Unidade da Federação da sede da licitante;

8.1.5. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos municipais do Município da sede da licitante e do Município de Matrinchã;

8.1.6. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

8.1.8. Declaração de que não emprega menor de idade, conforme modelo constante do anexo VI.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

IX - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 9.1.** Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.
- 9.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes.
- 9.3.** Após a abertura dos envelopes contento as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital.
- 9.4.** Será classificada para a etapa de lances, a proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 9.4.1.** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 9.4. será classificada as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.5.1.** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;
- 9.5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante;
- 9.5.3.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 9.5.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.6.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.7.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.8.** Ocorrendo o empate, e comprovada à condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.8.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- 9.8.2.** Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendido as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;
- 9.8.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 9.7., na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

9.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

9.8.5. Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

9.8.6. Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço por item.

9.9. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

9.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o (a) Pregoeira (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.13. Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.14. **Caso seja solicitado** pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

9.14.1. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do (a) Pregoeiro (a);

9.14.2. Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e o licitante não apresentá-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor 10% (dez por cento) da proposta inicial.

9.15. Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e pelos licitantes.

X - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Pedido de esclarecimento poderá ser realizado por telefone ou por e-mail.

10.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

10.4. Cabe ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção das propostas de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

10.6. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizada no departamento de licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao pregoeiro (a).

10.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.8. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:

10.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.8.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

10.8.3. Imprensa em papel timbrado da licitante;

10.8.4. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;

10.8.5. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

10.8.6. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

10.8.7. Fundamentação do pedido;

10.8.8. Cópia dos documentos pessoais dos sócios.

10.9. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

10.10. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico.

10.11. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no sítio do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

XI - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do (a) pregoeiro (a) deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3. Interposto o recurso, o (a) pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será feita por item.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 12.361.0017.2.070.4.4.90.52.00 – Manutenção do Transporte Escolar.

XIII - DO REAJUSTE

13.1. Os preços são irremovíveis durante o prazo de sessenta dias contados a partir da assinatura do contrato.

13.2. Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior.

13.3. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

13.4. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sendo entrada e as demais em trinta e sessenta dias, após a emissão da nota fiscal mediante transferência bancária ou cheque nominal.

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constante no termo de referência e minuta contratual.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitantes, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

16.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).

16.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

Anexo V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos em Edital;

Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor de Idade;

Anexo VII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Modelo da proposta de preços.

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do órgão licitante.

16.7. É facultado ao órgão licitante, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo.

Matrinchã-GO, 08 de fevereiro de 2018.

Jessé Cesar Silva
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo van rodoviário, seminovo, de acordo com a descrição do item 6.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição de 01 (um) veículo de passageiros, tipo van, para atender crescente demanda do serviço do transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino.

2.2. Nesse sentido, a aquisição ora pretendida, objetiva também a renovação da frota de veículos de passageiros do transporte escolar de Matrinchã, com redução dos custos com a manutenção corretiva e preventiva dos veículos de passageiros, além de propiciar em maior segurança no transporte de estudantes.

2.3. Atualmente os veículos de passageiros de propriedade da Prefeitura Municipal de Matrinchã, são insuficientes para atender a demanda do serviço do transporte escolar, além do que, outros veículos de passageiros, encontra-se em péssimas condições de uso e conservação, inclusive alguns deles já encontram-se inservíveis para o uso rotineiro da administração, onde em razão, se faz imperiosa a necessidade de adotar medidas visando a imediata renovação da frota, para assegurar a continuidade e a melhoria na prestação dos serviços do transporte escolar.

2.4. Certo então que a renovação da frota de veículos do transporte escolar da Prefeitura Municipal de Matrinchã, se faz necessária para poder oferecer efetivamente a própria administração, um menor custo com os gastos corriqueiros em manutenção corretiva; a diminuição do sucateamento dos veículos de passageiros oficiais; aumento da produtividade no desempenho dos trabalhos, bem como em proporcionar maior segurança aos estudantes (usuários) do sistema de transporte escolar, e aos próprios motoristas (servidores).

3. DA GARANTIA

3.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data da emissão da fatura ou recibo de compra e venda.

3.2. Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Matrinchã, no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

3.3. Se no período da garantia, o veículo, apresentar defeitos, devidamente comprovados, os serviços serão realizados em concessionária, e por conta exclusiva do proponente.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O serviço a ser adquirido é comum, portanto, a licitação deverá ser realizada na modalidade "pregão".

5. DA ENTREGA

5.1. O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Matrinchã.

5.2. A entrega do veículo deverá ter seu horário previamente agendado com o Secretário Municipal de Educação da Prefeitura de Matrinchã.

5.3. O prazo máximo da entrega do veículo será de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da nota de empenho.

5.4. Os veículos de passageiros deverão serem entregues:

- a) com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório – DPAVT, IPVA, Multas de houver, totalmente pagos;
- b) com o pagamento do frete, tributos e encargos sociais, e;
- c) quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto, decorrente da venda do veículo;
- 5.5.** Qualquer despesa com o veículo até a data da entrega, será de total responsabilidade do proponente.

6. DOS ITENS

6.1. As especificações mínimas do item são as seguintes:

Item	Quant.	Especificações mínimas
01	01	Veículo tipo van rodoviário, seminovo; Ano 2017/2018; com tração nas rodas traseiras; Motor com 04 (quatro) cilindros em linha, movido a diesel; Potência mínima de 125 CV; Bancos reclináveis; Injeção de combustível mecânica e/ou eletrônica; mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; Tanque de combustível original do chassi com capacidade de no mínimo 75 litros; Direção hidráulica original de fábrica instalada pela montadora do chassi; Freios ABS; Rodas com aro 6,00" x 17,5"; Pneus 205/70 R15 ou 215/75 R16 ou outro compatível de acordo com o chassi; Ar condicionado de teto com saída de ar em toda a extensão do veículo no porta pacote inclusive na cabine do motorista para satisfazer a carga térmica emitida pelos ocupantes do veículo instalado pela empresa vencedora do certame; Capacidade para transportar mínimo 14 pessoas (01 motorista + 13 passageiros); Faróis de neblina no para-choque dianteiro; Janela com vidros corrediços; Assoalho em material antiderrapante; Gancho de reboque na parte dianteira; Extintor de incêndio; Saídas de emergência; Para sol tipo sanefa para o motorista; Cintos de segurança para o motorista e passageiros; Poltrona do motorista com apoio para cabeça; Bagageiros laterais ou traseiro com iluminação; Tacógrafo eletrônico e/ou digital; Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.); Atender as exigências do PROCONVE. Demais itens de segurança determinados por lei aplicáveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

- 7.1.1.** Entregar o objeto conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na Proposta Comercial;
- 7.1.2.** Fornecer o CRV – Certificado de Registro do Veículo / Autorização para Transferência de Veículo devidamente assinada pelo proprietário com firma reconhecida como verdadeira;
- 7.1.3.** Fornecer o veículo com duas chaves; Certificado de Registro e com o Licenciamento Veicular – CRLV; chave de rodas, macaco, triangulo e pneu de estepe novo;
- 7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) veículo(s) recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. O acompanhamento e a fiscalização quanto a entrega do(s) veículo(s) de passageiro(s), será feito por servidor devidamente designado pela Administração, onde o mesmo atestará na nota fiscal ou no recibo o recebimento do objeto;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Fiscalização da contratação será exercida por servidor público designado pelas respectivas Secretarias, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal.

11.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante na minuta contratual.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital e na Lei Federal nº 8.666/1993.

Marcio Woodson das Dores Leite
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. /2018

As partes abaixo identificadas têm, entre si, justas e acertado os termos do contrato de _____, que se regerá pelas normas e princípios do direito Administrativo, pelo edital do pregão presencial nº 007/2018, pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.850.216/0001-04, com sede administrativa situada na Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã-GO, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sr^a. **Cláudia Valéria Alves de Moraes Araújo**, brasileira, casada, agente político, portadora do RG nº _____ SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada em Matrinchã-GO, doravante denominada de **CONTRATANTE**;

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, representada pelo Sr., portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado em, doravante denominada de **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato decorre de licitação para registro de preços realizada na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se compromete em vender para a CONTRATANTE o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO

2.1. Pela compra dos itens compreendidos na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ (.....).

2.2. O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sendo entrada e as demais em trinta e sessenta dias, após a emissão da nota fiscal mediante transferência bancária ou cheque nominal.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

12.361.0017.2.070.4.4.90.52.00 – Manutenção do Transporte Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. O acompanhamento e a fiscalização quanto a entrega do(s) veículo(s) de passageiro(s), será feito por servidor devidamente designado pela Administração, onde o mesmo atestará na nota fiscal ou no recibo o recebimento do objeto;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

5.2. São responsabilidades da Contratada:

5.2.1. Entregar o objeto conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na Proposta Comercial;

5.2.2. Fornecer o CRV – Certificado de Registro do Veículo / Autorização para Transferência de Veículo devidamente assinada pelo proprietário com firma reconhecida como verdadeira;

5.2.3. Fornecer o veículo com duas chaves; Certificado de Registro e com o Licenciamento Veicular – CRLV; chave de rodas, macaco, triangulo e pneu de estepe novo;

5.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.2.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

6.1. Este contrato poderá ser rescindo a qualquer momento, por mútuo consentimento.

6.2. Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas estabelecidas neste contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

6.2.3. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.2.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.2.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos produtos não entregues;

6.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

6.2.7. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6.2.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

6.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR

7.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA, perante a CONTRATANTE e com terceiros, o presente contrato será controlado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração, que fixará critérios visando a satisfação plena e correta das necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas e o descumprimento deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Itapirapuã-GO.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Matrinchã-GO, de de de 2018.

Município de Matrinchã

Contratante

adjudicatária

Contratada

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(FORA DOS ENVELOPES)

À
Prefeitura Municipal de Matrinchã

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o
Sr. _____, portador da carteira de identidade
nº _____ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado
na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes
para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal com firma reconhecida

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

(MODELO)

(Nome da Empresa),
CNPJ nº, sediada em,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(local),de de 2018.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL
(FORA DOS ENVELOPES)

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº ____/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

(local),de de 2018.

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2., “e”, declaramos que a empresa _____, CNPJ n° _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(SOMENTE PARA ME/EPP)
(FORA DOS ENVELOPES)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2018 DECLARA
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art.
3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que
não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos “itens 5 e 6”
por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo contador.**

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação,
pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e
favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 anexando também a Certidão da Junta
Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da
DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos e/ou
Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.**

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(FOLHA DA CAPA DA PROPOSTA)

À Prefeitura Municipal de Matrinchã
AC. Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº _____/2018

Empesa: _____
CNPJ: _____
Endereço (inclusive CEP): _____
Representante: _____
Fone:
E-mail.

Prezados (as) Senhores (as). Vimos por meio deste apresentar proposta de preços em face do Pregão Presencial nº _____/2018 que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo de passageiros, seminovo, tipo van.

Informações/Declarações:

a) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº _____/2018, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

c) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

d) Declaramos que os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período da Ata de Registro de Preços, salvo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante/sócio/empresário
número do RG do sócio ou representante

PROPOSTA

Segue abaixo nossa proposta de preços para os seguintes itens de acordo com o previsto e solicitado no Edital Pregão Presencial nº ____/2018.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor mensal	Valor total
01	01	UN	Veículo tipo van rodoviário, seminovo; Ano 2017/2018; com tração nas rodas traseiras; Motor com 04 (quatro) cilindros em linha, movido a diesel; Potência mínima de 125 CV; Bancos reclináveis; Injeção de combustível mecânica e/ou eletrônica; mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; Tanque de combustível original do chassi com capacidade de no mínimo 75 litros; Direção hidráulica original de fábrica instalada pela montadora do chassi; Freios ABS; Rodas com aro 6,00" x 17,5"; Pneus 205/70 R15 ou 215/75 R16 ou outro compatível de acordo com o chassi; Ar condicionado de teto com saída de ar em toda a extensão do veículo no porta pacote inclusive na cabine do motorista para satisfazer a carga térmica emitida pelos ocupantes do veículo instalado pela empresa vencedora do certame; Capacidade para transportar mínimo 14 pessoas (01 motorista + 13 passageiros); Faróis de neblina no para-choque dianteiro; Janela com vidros corrediços; Assoalho em material antiderrapante; Gancho de reboque na parte dianteira; Extintor de incêndio; Saídas de emergência; Para sol tipo sanefa para o motorista; Cintos de segurança para o motorista e passageiros; Poltrona do motorista com apoio para cabeça; Bagageiros laterais ou traseiro com iluminação; Tacógrafo eletrônico e/ou digital; Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.); Atender as exigências do PROCONVE. Demais itens de segurança determinados por lei aplicáveis.	R\$	R\$

Validade da proposta: _____ (mínimo de 60 dias)

local, data.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante/sócio/empresário
 número do RG do sócio ou representante

CARIMBO CNPJ